



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

CMA

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva criar cargos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação em regime de urgência, bem como o acolhimento do presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 02 de setembro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá

CNPJ - 01.637.494/0001-42

Recebido em

04 / 09 / 26

Assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026 - GP

"Cria cargo comissionado"

APROVADO
Em 14 de setembro de 2026

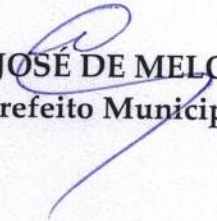
PRESIDENTE

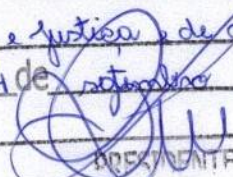
O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Licenciamento Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atribuições, requisitos e remuneração constam do anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 02 de setembro de 2026.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Legis-
lação e Justiça e de Finanças
Em 14 de setembro de 2026

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS
Chefe de Licenciamento Ambiental	4.800,00	30h/semanais	Atuar diretamente na gestão dos impactos locais, focando em atividades econômicas, obras urbanas e comércios de micro, pequeno e médio porte, na emissão de licenças locais (<i>Coordenar a concessão de Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para empreendimentos de impacto exclusivamente local (como postos de combustíveis, indústrias de pequeno porte, loteamentos urbanos e oficinas)</i> ; Observar a aplicação das regras da Lei Complementar nº 140/2011, garantindo que o município exerça sua competência administrativa sem invadir as esferas estadual ou federal; presidir ou relatar pareceres, submetendo relatórios técnicos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) quando a legislação local exigir a aprovação do colegiado, garantir que o licenciamento de novas atividades respeite o Plano Diretor Estratégico e as leis de zoneamento urbano do município; supervisionar a arrecadação de taxas de licenciamento que alimentam o Fundo Municipal de Meio Ambiente e demais atividades correlatas.	Formação Superior em Engenharia Agrônômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargo de Licenciamento Ambiental

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 31/08/2026 (A)	31.694.901,77
EXECUÇÃO	
Valor Projetado	24.597,33
Valor médio	24.153.580,03
VALOR PROJETADO	24.178.177,36
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	24.178.177,36
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	24.178.177,36
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	7.516.724,41


Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	52.000.000,00
EXECUÇÃO	
Valor	73.792,00
Valor médio	30.647.740,29
VALOR PROJETADO	30.794.070,69
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	30.794.070,69
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	30.794.070,69
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	21.205.929,31

EXERCÍCIO 2028	
Dotação Disponível em 01/01/2028 (A)	54.000.000,00
EXECUÇÃO	
Valor	73.792,00
Valor médio	30.516.343,47
VALOR PROJETADO	30.662.673,87
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	30.662.673,87
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	30.662.673,87
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	23.337.326,13

- Valor da folha de pagamento em 2027 e 2028 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2026 – 4,00% para 2027 e 3,80% para 2028.


Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44**IMPACTO FINANCEIRO****PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026**

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		86.775.074,08	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026		23.918.916,03	27,56%
Despesa Total Pessoal		23.949.818,43	27,59%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		43.108.149,81	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		40.952.742,32	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		38.797.334,83	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida(<i>Projetada</i>)		83.023.103,33	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027		30.605.844,02	36,86%
Despesa Total Pessoal		30.647.740,29	36,91%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		44.832.475,80	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		42.590.852,01	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		40.349.228,22	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2028

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida(<i>Projetada</i>)		86.177.981,26	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2028		30.547.126,13	35,44%
Despesa Total Pessoal		30.588.881,87	35,49%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		46.536.109,88	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		44.209.304,39	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		41.882.498,89	48,60%

Assinado
Secretária Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2026 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Apiacá-ES, 02/09/2026.


Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal de Apiacá